



**AOFA**



Associação de Oficiais  
das Forças Armadas

## COMUNICADO

(28FEV2015)

### COMO SE AUTO DESCLASSIFICAM ALGUNS POLÍTICOS

1. Entendeu o Exmo. Ministro da Defesa Nacional (MDN) publicamente colocar em causa a disponibilidade e empenho das Associações Profissionais de Militares (APM) na defesa do interesse dos militares, nomeadamente através da recusa em dar os seus contributos no âmbito do processo de alterações ao EMFAR.

2. São estas e outras formas de fazer política, que desclassificam muitos dos que, obrigados pelo dever de servirem a coisa pública com probidade e honestidade consentâneas com os mandatos que exercem, se prestam a figuras como a de que este exemplo é bem ilustrativo:

Distorcendo os factos, adulterando a verdade de modo a ludibriar os destinatários da mensagem, e, como é o caso, procurar desacreditar os que questionam a bondade das suas políticas.

3. Tratando-se de um documento com a importância do EMFAR alguém acreditará que as APM e concretamente a Associação de Oficiais das Forças Armadas (AOFA) se terá dispensado de dar os seus contributos?

Admitindo que até possa ter sucesso junto de alguns mais incautos, vamos aos factos:

- O EMFAR, segundo informação do Gabinete do próprio MDN, foi tratado por um Grupo de Trabalho ou organização equivalente aí constituída;
- Foi entregue às Chefias militares uma 1ª versão do EMFAR sobre a qual decorreram trabalhos nos Ramos (informação colhida junto de Chefias militares sobre tal procedimento);
- Os trabalhos decorreram ao longo de muitos meses;
- Não se conhece, até porque se trata de um procedimento organicamente desajustado, que algum grupo sócio-profissional tenha sido confrontado com uma solicitação de contributos nos termos em que o Exmo. Sr. MDN o fez; sem a disponibilização de qualquer documento, orientação de linhas definidoras para o documento. NADA!
- Efectivamente, durante todo o processo, em ambiente de absoluto secretismo, foi vedada às APM a contribuição para a elaboração de um documento que bem poderemos apelidar de “Bíblia sócio-profissional”.

4. Os factos são estes Sr. MDN!

E não necessitamos de nos esconder atrás de subterfúgios muito próximos da mentira para justificar o injustificável;

Para, no fundo, procurar justificar e ludibriar a opinião pública quanto ao verdadeiro objectivo de **INCUMPRIR** o que a Lei lhe impõe, ao determinar que deveria criar condições às APM para poderem *“a) Integrar conselhos consultivos, comissões de estudo e grupos de trabalho constituídos para proceder à análise de assuntos de relevante interesse para a instituição, na área da sua competência específica;*

*b) Ser ouvidas sobre as questões do estatuto profissional, remuneratório e social dos seus associados”.*

5. Exmo. Sr. MDN: Somos gente séria, honrada e empenhadamente dedicados na defesa do interesse Forças Armadas e dos militares, conscientes que, de facto, travamos uma luta desigual com quem tem a razão do poder e, a que, com dificuldade, se consegue impor o poder da razão. Pelo menos, por enquanto.

Contrariamente a outros, cuja competência e mando tem sido exclusivamente colocada ao indigno serviço de reduzir a escombros as Forças Armadas, pilar estrutural da Nação que juramos servir

Exemplos recentes de tal postura são os projectos de diploma da responsabilidade de V/Ex<sup>a</sup>, relacionados com o EMFAR e a Assistência na Doença aos Militares, expressivos documentos definidores de mais uma decisiva estocada na já frágil estrutura em que transformou as Forças Armadas!

6. Seja como for, Exmo. Sr. MDN, a prova de que as APM estão, como sempre estiveram, disponíveis e interessadas, é o facto de, confrontadas recentemente com solicitação nesse sentido, depois de lhes ter sido apresentado um projecto de diploma, **terem veiculado os seus contributos.**

Ainda que em condições precárias, atento, uma vez mais, o prazo ridiculamente curto imposto para o efeito (uma semana), considerando a dimensão, complexidade e desconhecimento dos pressupostos e fundamentos que justificaram as alterações ao Estatuto em vigor.

7. Neste âmbito, é notório o fundamentalista e cego propósito de tudo condicionar à contenção de custos com pessoal.

Mesmo que, para tanto, haja que moldar os militares à imagem e semelhança de meros empregados de um qualquer departamento público ou privado, com todas as consequências daí decorrentes, formatando, desse modo, um estranho grupo sócio-profissional, em absoluta contradição com os inigualáveis deveres e restrições aplicados aos militares e as específicas condições da missão que lhes é atribuída.

8. E, para que se faça a conveniente luz sobre a postura assumida pelo Exmo. Sr. MDN a propósito dos contributos que as APM supostamente não se dispuseram a dar, tornamos público (abaixo) a resposta da AOFA ao ofício do Exmo. Sr. MDN relacionado com o assunto.

O Presidente

Manuel Martins Pereira Cracel  
Coronel



**AOFA**



Associação de Oficiais  
das Forças Armadas

Oeiras, 05 de Dezembro de 2013

Para

**Exmo. Senhor**

**Chefe do Gabinete de**

**Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional**

C/Conhecimento ao:

**Exmo. Senhor Chefe do Gabinete de Sua Excelência:**

- **O Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas**
- **O Chefe do Estado-Maior da Armada**
- **O Chefe do Estado-Maior do Exército**
- **O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea**

**ASSUNTO: ESTATUTO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS (EMFAR)**

**REF<sup>a</sup>.: V/Ofício nº 4394/CG, Pº 2014/90(1), Pº 79/2013(2), de 29NOV2013**

Com vista a *“dar início ao processo de revisão deste diploma”*, como se refere no ofício supra, somos solicitados no sentido de emitir eventuais contributos acerca da revisão do EMFAR que, ao que poderíamos ser levados a crer, teria sido agora iniciada.

Ora, nos termos do despacho nº 6472-E/2013, de 13MAI, foi dado a conhecer a constituição de uma Comissão de Acompanhamento para a Reforma da Defesa Nacional (CARDN), incumbida de *“propor ao Ministro da Defesa Nacional as medidas que assegurem uma eficaz e eficiente execução da Reforma «Defesa 2020», tendo em atenção, nomeadamente, os prazos que, para o efeito, vierem a ser fixados pelo MDN”*.

Entretanto, conforme Directiva Ministerial nº 7527-A/2013, de 13MAI foi definida a *“Revisão da Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar e do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) e que “os projetos de revisão destes diplomas são efetuados no âmbito do meu gabinete, com base nos trabalhos desenvolvidos e nos contributos do EMGFA e dos Ramos, ouvido o Ministério das Administração Interna para a Lei de Bases, até 30 de setembro de 2013”*.

No enquadramento das decisões supra mencionadas foram, como é do nosso conhecimento, desenvolvidas acções no âmbito dos Ramos das Forças Armadas, relacionadas com o processo de revisão do EMFAR e, ao que tudo leva a crer, da revisão da Lei das Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (LBGECM).

Cientes do estabelecido na Lei Orgânica nº 3/2001, de 29AGO e do que decorre do seu articulado, natural seria que a Associação de Oficiais das Forças Armadas (AOFA) tivesse sido envolvida nos trabalhos de revisão objectivamente levados a cabo, até porque está em causa matéria de óbvia natureza socioprofissional, de relevante importância para os oficiais, que representa, e para os militares em geral.

Pela prática com que tem vindo a cunhar a sua acção, Sua Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Defesa Nacional tem dado sobejas mostras de que não pretende dar cumprimento ao que a Lei do Direito Associativo lhe impõe, recorrendo ao sistemático expediente de procurar contorná-la

com o exclusivo objectivo de poder inscrever nos diplomas que têm o seu cunho, a suposta e falseada audição das Associações Profissionais de Militares (APM's).

Quadro em que se inscreve mais esta indigna forma de convocar a AOFA, não se coibindo de determinar que V. Exa. intermediasse o contacto, para prestar o seu contributo no âmbito da revisão de tão importantes diplomas, quando, ainda por cima, como é sabido, temos vindo a carrear o nosso entendimento sobre inúmeras questões, reiteradamente levadas ao conhecimento de Sua Ex.<sup>ª</sup> o MDN e a outras diferentes instâncias.

Daí entendermos:

- Apesar de arredados da participação nos correspondentes Grupos de Trabalho (tenham a designação que tiverem), como a Lei obriga e, até, da discussão e contributo no contexto do processo de revisão dos diplomas em causa, conduzido em ambiente de absoluto secretismo, como a seu tempo tivemos ocasião de denunciar;
- Apesar do incumprimento da efectiva participação e audição em todo o processo já decorrido, em claro desrespeito pelo que impõe a letra e o espírito do Direito Associativo, plasmado na Lei Orgânica nº 03/2001, de 29AGO;

que o contributo solicitado poderá ter, para nós, apesar de tudo, sustentação desde que nos seja dado conhecimento de projectos ou outros documentos de trabalho relacionados com a matéria em discussão, a fim de que nos possamos pronunciar sobre uma base concreta resultante de, ao que julgamos saber, aturados trabalhos já desenvolvidos no âmbito da revisão dos EMFAR e LBGECM.

Em face do exposto, agradecemos os bons ofícios de V. Exa. para que leve ao conhecimento de Sua Ex.<sup>ª</sup> o Senhor Ministro da Defesa Nacional os termos com que apreciamos a solicitação que nos foi presente e a nossa disponibilidade para, logo que cumprido o pressuposto acima enunciado, procedermos à apresentação de contributos, podendo então passar a invocar-se a “audição das APM's”, mau grado a forma, mesmo assim muito mitigada, de dar cumprimento aos direitos consagrados legalmente.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

Manuel Martins Pereira Cracel  
Coronel